

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 8.159/2016

"RERRATIFICA O DECRETO Nº 7.772/2015
QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal n°. 001/90 - Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação** de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Lei Municipal n°. 188, de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações, abaixo representados, a saber:

<u>CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</u> <u>REPRESENTANTES DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</u>

REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS

Titular - Fernando Gianizelle Medina **Suplente -** Jaqueline de Araújo Nunes

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares - Elizabeth Aparecida Alves Edma Gama Almeida Suplente - Nóslen Motta de Andrade Otília Maria dos Santos Costa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - AEC'S

Titular - Ademir Loiola da Silva **Suplente -** Eliane Nogueira Paixão

REPRESENTANTES DE ENTIDADES AFINS

Titulares - Maria Aparecida da Silva Britto
Jaciara Teixeira do Nascimento
Suplente - Fábio Frigério
Ozana Luzia Galvão Baldotto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular - Jéssica Lisboa Ribeiro

Suplente - Pricila Daiana Viana rangel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.159/2016.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular - Renata Cristina Araújo Gomes **Suplente -** Rosângela Miranda dos Santos

REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO

Titular - Cleidimar Cássio do Carmo **Suplente -** José luiz Viana Nery

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Titular - Zenilza Aparecida Barros Pauli **Suplente -** Alexandre Groner

REPRESENTANTES DO ENSINO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular - Leila Brígida Ponath Lucindo **Suplente -** Luciane Serrate Pacheco Bacheti

REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular - Regina Célia Mendes Senatore **Suplente -** Sarah de Oliveira Lollato

CÂMARA DO FUNDEB

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares - Sandra de Oliveira Flaviani Sossai Regonini Bastos **Suplente -** Adriane Zeferino Lemos Ana Cristina Nascimento Soella

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular - Ana Cristina Saccone de Moura **Suplente -** Márcia Alessandra de Souza Fernandes

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular - Edineia Gonçalves Bins **Suplente -** Rosani Machado da Costa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular - Rita de Cássia Bitencourt dos Santos **Suplente -** Jucimar da Silva Assis

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares - Martha Cristina dos Santos Gilcilene Barbosa Pinheiro Suplente - Ana Paula Alves Rodrigues Valger Lilian Pinheiro Passos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.159/2016.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares - Whashington Alvarenga Campos Pedro Evêncio Oliveira Teixeira Suplentes - Edenilce Martins da Vitória Laís Santos de Souza

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular - Zilmara Almeida dos Santos **Suplente -** Geilda das Neves Segantine

Art. 2°. As atribuições do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas no art. 3° da Lei Municipal n°. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus será de 02 (dois) anos, conforme art. 7° da Lei-Municipal n°. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus poderá ser renovado, anualmente, em 1/3 (um terço) de seus membros, conforme art. 10 da Lei Municipal n°. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 5°. Fica revogado o Decreto n°. 7.772/2015, datado de 29 (vinte e nove) do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal